

Resolução nº : 1559/2005  
Protocolo nº : 77923/01  
Denunciante : DANIEL FERREIRA - Cidadão  
Denunciado : INGO HENRIQUE HÜBERT – Secretário de Estado da Fazenda  
Assunto : DENÚNCIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Corregedor-Geral, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

**R E S O L V E :**

I - Determinar o arquivamento da presente denúncia, sem julgamento do mérito, em virtude da perda do objeto.

II - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG  
Presidente